



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03/08/2021), às 16h, reuniram-se na Câmara Municipal – “Palácio 8 de Março”, situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a maioria das lideranças políticas desta Casa de Leis para definir a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal diante da nova composição dos membros ocorrida nos últimos meses. Os participantes da reunião foram o Presidente da Câmara, **Mardqueu Silvio França Filho** (PSD), **Walter Alessandro Silva Rodrigues** (PSDB), **Fábio Jerônimo Marques** (DEM) e **Luciana Aparecida Kubica** (PV). A reunião ocorreu devido ao despacho do Sr. Presidente da Câmara face ao *statu quo* das Comissões nomeadas em cinco de janeiro de 2021 (05/01/2021), foi reconhecido pelos líderes esse direito e à líder do PV, a vereadora Luciana Aparecida Kubica fez as indicações em cumprimento do artigo 44 do Regimento Interno, tendo indicado o vereador Fábio Jerônimo Marques (DEM) como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Indicou ela mesma como relatora da Comissão de Finanças e Orçamento e indicou o vereador Orival Alves (DEM) para a Presidência da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas. Ainda por consenso dos líderes reunidos por unanimidade, foi substituído o Sr. Leandro Pereira (PODEMOS) por Wilson Rodrigues (PL) como suplente da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo ocorrido inversão de cargos, assumindo, portanto, o cargo de membro o Sr. Leandro Pereira (PODEMOS) ao passo que Wilson Rodrigues assume a suplência da Comissão de Finanças e Orçamento. Com relação à Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, também por consenso e adesão dos presentes, foi substituído o Sr. Wilson Rodrigues (PL) pelo Sr. Fábio Aparecido Balarini (PSD) no cargo de suplente, o cargo de membro foi ocupado pelo Sr. Rodrigo Fernando Arruda (PL) e com relação aos demais cargos das comissões, todos permaneceram inalterados. Com relação à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Sr. Fábio Aparecido Balarini foi substituído pelo Sr. Walter Alessandro Silva Rodrigues no cargo de relator. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 04 de agosto de 2021.

  
Mardqueu Silvio França Filho  
Presidente da Câmara Municipal (PSD)

  
Walter Alessandro Silva Rodrigues  
(PSDB)

  
Fábio Jerônimo Marques  
(DEM)

  
Luciana Aparecida Kubica  
(PV)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **DESPACHO**

De acordo com o ofício 16/2021 do Juiz Eleitoral o qual informou o reprocessamento de votos de forma virtual, com alteração da relação de eleitos e suplentes, com as devidas tomadas de providências cabíveis. Ainda bem como parecer jurídico 039/2021 anexo passo a descrever o necessário:

Assim sendo, o fato que afastou os Vereadores já diplomados e empossados em 01/01/2021, foi à Decisão prolatada nos autos do Processo nº. 0600009-46.2021.6.26.0000 (Pje), em 13/01/2021, a qual trouxe a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por ELIEL PRIOLI e JOSÉ ALFREDO CANTORI.

De outro modo, o recurso nº. 0600530-94.2020.6.26.0171, concluiu pela manutenção da r. sentença do juiz “a quo” que transcrevo em parte:

“a anulação de todos os votos obtidos pelo Movimento Democrático Brasileiro, de Monte Azul Paulista, tanto de legenda como nominais, (...) cassando, conseqüentemente, o registro dos candidatos ELIEL PRIOLI, JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI, JOÃO BATISTA PICOLI, IVANETE DE OLIVEIRA FRANCO, MARIA ALICE SPERETA e PEDRO TERRA JUNIOR, bem como eventuais diplomas eventualmente obtidos pelo partido”, bem como declarou a inelegibilidade de GILBERTO PARECIDO CANTORI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

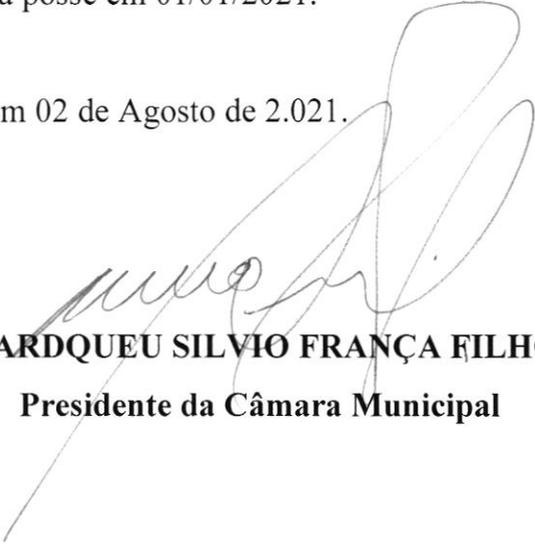
e LUIZ ROCHA para as eleições a se realizarem no período de 8 (oito) anos subsequentes às eleições de 2020”.

Desta forma, a r. sentença do recurso que deferiu o efeito suspensivo a decisão de 1º grau, não tem mais vigência/validade, voltado os fatos no estado em que se encontrava quando da sentença atacada. Neste sentido revoga-se a disposição dos membros das atuais comissões permanentes retroagindo a disposição original.

Diante do Exposto, com a anuência dos líderes partidários, decido nos termos do artigo 44 do Regimento Interno c.c o ofício 16/2021 do Juiz Eleitoral, que os direitos e deveres dos Vereadores que outrora foram afastados voltam “in statu quo”, ou seja, em suas funções que se encontravam quando da posse em 01/01/2021.

Monte Azul Paulista, em 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente.



**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publica-se e de ciência da afixação no mural desta Casa.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

### **PARECER JURÍDICO n.: 039/2021**

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** E-mail do Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, datado e recebido em 29 de julho do corrente ano, para que com urgência seja apresentado o que deve-se tomar como providencias.

#### **1. Relatório:**

Trata-se do retorno ao cargo eletivo de Vereador do Município de Monte Azul Paulista.

#### **2. Fundamentação:**

Diante do apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, passamos a informar que no dia 28 do corrente mês o Presidente recebeu ofício 16/2021 do Juiz Eleitoral o qual informou o reprocessamento de votos de forma virtual, com alteração da relação de eleitos e suplentes, com as devidas tomadas de providências cabíveis.

Assim sendo, o fato que afastou os Vereadores já diplomados e empossados em 01/01/2021, foi à Decisão prolatada nos autos do Processo nº. 0600009-46.2021.6.26.0000 (Pje), em 13/01/2021, a qual trouxe a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por ELIEL PRIOLI e JOSÉ ALFREDO CANTORI.

De outro modo, o recurso nº. 0600530-94.2020.6.26.0171, concluiu pela manutenção da r. sentença do juiz "a quo" que transcrevo em parte:

*"a anulação de todos os votos obtidos pelo Movimento Democrático Brasileiro, de Monte Azul Paulista, tanto de legenda como nominais, (...) cassando, conseqüentemente, o registro dos candidatos ELIEL PRIOLI, JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI, JOÃO BATISTA PICOLI, IVANETE DE OLIVEIRA FRANCO, MARIA ALICE SPERETA e PEDRO TERRA JUNIOR, bem como eventuais*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

*diplomas eventualmente obtidos pelo partido”, bem como declarou a inelegibilidade de GILBERTO PARECIDO CANTORI e LUIZ ROCHA para as eleições a se realizarem no período de 8 (oito) anos subsequentes às eleições de 2020”.*

Desta forma, a r. sentença do recurso que deferiu o efeito suspensivo a decisão de 1º grau, não tem mais vigência/validade, voltado os fatos no estado em que se encontrava quando da sentença atacada.

Outrossim, conforme termo de posse e ata dos senhores Wilson Rodrigues e Fábio Aparecido Balarini, em primeiro de janeiro de 2021, não se pode falar em posse superveniente como outrora ocorreu com os Vereadores Eleil Prioli e José Alfredo Perez Cantori. O fato apresentado até o momento trata-se de posse já existente e não posterior.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Presidente que se officie-se aos Srs. Wilson Rodrigues e Fábio Balarini para que assuma novamente o cargo eletivo e informe aos Sres., Eliel Priole e José Cantori, perda do mandato eletivo, fundamentando no ofício nº. 016/2021, recebido por Vossa Excelência.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria. Não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa neste ato pelo Presidente.

**É o parecer, S.M.J.**

Monte Azul Paulista, 29 de Julho de 2021.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**